



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
Central do Sistema de Controle Interno

RECOMENDAÇÃO Nº 075

Tuparendi (RS), 10 de abril de 2019.


**AO
PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: **Reiteração de observância da Lei Nº 8.666/93**

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no art. 74 da Carta da República e legais contidos no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e à Portaria de Nomeação do **Controle Interno** n.º 009/2019, de 07 de janeiro de 2019, expedimos a seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

Por ocasião da geração de dados e de envio do PAD - Programa Autenticador de Documentos - TCE/RS, referente ao período de Janeiro a Março/2019, conforme "print" anexo, esta Comissão de Controle Interno constatou, um número expressivo e significativo de empenhos classificados dentro da modalidade "NÃO SE APLICA", ou seja, de um total de 1.994 empenhos gerados e demonstrados pelo sistema do TCE/RS, 1.563 estão classificados na modalidade "NAO SE APLICA", perfazendo um total de 78,39%. Para tanto, esta CCI - Comissão de Controle Interno, assim como o realizado na Recomendação de nº 069, de 05 Set/2017, RECOMENDA à Vossa Excelência a fiel observância, na aquisição de bens e/ou serviços, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sob pena de, na inobservância, incorrer nos crimes definidos no art. 89 e seguintes da mencionada lei, com seus respectivos corolários.


Renato Weirich
Coordenador


Carlos Alberto Meneghetti
Membro


Talita Brun
Membra

Recebido em: 10 / 04 / 2019


Graziela Giarretta
Secretária de Administração
Av. 2547 / Tuparendi-RS